



CIRCULAR Nº 57 – 2024 | 2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 06 de junho de 2025

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º e seguintes do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 27.junho.2025

Amares Volei vs AA Espinho (31/05/2025) - Jogo 3526
CN Infantis Masculinos

AMARES VOLEI

C AMARES VOLEI **DERROTA** **Artigo 75.1a)RD**

C AMARES VOLEI **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a)RD**

(Prova por pontos – Inclusão irregular de jogador – Atuação em escalão inferior. – Conforme verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CARTaipense vs SC Arcozelo (25/05/2025) - Jogo 3943
CN Cadetes Femininos

CARTAIPENSE

T JOAO PEREIRA, Lic. 1332 **EUR 54,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(ex vi artigo 142.º, n.º 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T JOAO PEREIRA, Lic. 1332 **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 115RD**

(Inobservância de outros deveres – ex vi artigo 142.º, n.º 1 por violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º n.º 1 do RD. – Conforme relatórios oficiais. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, é alterada a qualificação jurídica da conduta infracional inicialmente imputada ao arguido, com as consequências disciplinares previstas no RD.)



São Francisco AD vs AC Albufeira (24/05/2025) - Jogo 3681
CN Iniciados Femininos

AC ALBUFEIRA

C AC ALBUFEIRA **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD -Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

GC Vilacondense vs AR Canidelo (11/05/2025) - Jogo 4252
Troféu Federação Veteranos A Femininos

AR CANIDELO

C AR CANIDELO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



SC Braga vs Esmoriz GC (01/06/2025) - Jogo 4106
CN Iniciados A Femininos

ESMORIZ GC

C ESMORIZ GC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

O Conselho de Disciplina

